



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO

1. Descrição do Objeto

O objeto do presente projeto básico é a contratação de empresa(s) da área de engenharia e arquitetura para obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família vereador Adão Pedro Alves (UBSF Belmonte), Avenida Pelótas, nº 149, Bairro Belmonte, em regime de execução de empreitada por preço unitário

1.1. Natureza do Objeto: Serviço Comum de Engenharia.

2. Regime de Execução

2.1. O regime de execução se dará por empreitada por preço unitário, conforme Lei 14133/2021, Art. 46, parágrafo I.

3. Orçamento do Objeto

3.1. O Preço para execução desta obra foi estabelecido conforme Sistema de Custos SINAPI-RJ Março/2026 e pelo sistema de custos unitários da EMOP-RJ, 13º Edição, referentes à Março/2026, cujos valores estão expressos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, totalizando o valor estimativo correspondente em **R\$ 1.739.251,30** (Um milhão setecentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e um e trinta).

3.2. Em divergência entre o código catálogo de composição de serviços SINAPI/EMOP e a discriminação do item, prevalecerá o código serviço.

3.3. A planilha orçamentária foi baseada no catálogo de composição de serviços SINAPI/EMOP-RJ.

4. Da Justificativa

4.1. A Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) Belmonte está inserida em um território com população estimada em aproximadamente 6.900 habitantes, caracterizado por marcantes condições de vulnerabilidade social. Parte significativa dessa população é beneficiária de programas de transferência de renda, como o Bolsa Família, o que reforça a importância estratégica da unidade na garantia do acesso aos serviços de saúde.

4.2. Atualmente, a UBSF Belmonte, classificada como tipo 2, com área física de 224 m², apresenta desgaste estrutural decorrente do tempo de uso, evidenciando a necessidade de intervenções como pintura geral dos ambientes, além de adequações voltadas à acessibilidade.

4.3. Adicionalmente, faz-se necessária a adequação da estrutura física da unidade às normas vigentes, em especial à RDC nº 50 da ANVISA e à NBR 9050 da ABNT, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e inclusão para todos os usuários.

4.4. A proposta de reforma com ampliação da UBSF Belmonte visa proporcionar melhorias significativas na infraestrutura, promovendo maior conforto, segurança e qualidade na assistência prestada à população, além de contribuir para o fortalecimento da atenção primária à saúde no território.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. Prazo de Execução dos Serviços

5.1. O prazo previsto para a completa execução da obra, objeto deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data fixada pela **SMS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na Ordem de Serviço.

5.1.1. Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo determinado pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde, por motivos injustificados, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

5.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde / PMVR.

6. Condições de Recebimento

6.1. Concluída a obra a **CONTRATADA** a submeterá a apreciação da fiscalização da **CONTRATANTE**. Esta no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da **CONTRATADA** emitirá parecer conclusivo aceitando provisoriamente a obra, ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento, nos termos deste contrato. A critério da **CONTRATANTE** será dado um prazo para que a **CONTRATADA**, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação definitiva da obra ocorrerá em até 90 (noventa) dias contado da data do recebimento provisório, mediante o termo circunstanciado elaborado pela comissão composta por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais.

7. Obrigações da Contratada

7.1. Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

7.1.1. Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital.

7.1.3. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

7.1.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.1.5. A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato.

7.1.6. Entregar as notas fiscais relativas aos serviços executados, na Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. Obrigações da Contratante

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato.
- 8.1.2.** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato.
- 8.1.3.** Exercer a fiscalização do contrato.
- 8.1.4.** Emitir as ordens de serviços.
- 8.1.5.** Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo a execução dos serviços, suas quantidades.
- 8.1.6.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

9. Fiscalização

9.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da função, devendo a **CONTRATADA** aceitar todas as decisões, métodos, processos e controle adotados, fornecendo-lhes todos os dados, explicações e esclarecimentos que esta necessitar, e que for julgado necessário ao acompanhamento para perfeita execução da obra, objeto deste Projeto Básico.

10. Das Condições de Pagamento

10.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados com base nas medições aprovadas pela fiscalização, de acordo com os serviços efetivamente realizados, em consonância com o cronograma físico-financeiro e desembolso máximo e planilha orçamentária.

10.1.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA em moeda corrente no País, através de crédito em conta bancária, no 20º (vigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela dos serviços, e mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança devidamente atestados pela Fiscalização.

10.1.2. A GERÊNCIA FINANCEIRA do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR procederá à retenção dos valores devidos à Previdência Social sobre o total constante da Nota Fiscal, e demais tributos municipais, estaduais e federais conforme Legislação em vigor.

11. Qualificação Técnica

11.1. Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU.

11.2. Prova de a licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra de características semelhantes,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra/serviços objeto da licitação.

11.2.1. São considerados parcelas de maior relevância e valor significativo da obra objeto desta licitação, os seguintes itens da planilha orçamentária:

ITEM 13.3 – EMOP 13.331.0020-A – REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, NO FORMATO (90X90)CM, PARA USO EM AREAS COMERCIAIS COM TRAFEGO INTENSO, CONFORME ABNT NBR ISO 13006, ASSENTE EM SUPERFICIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO

11.3. A comprovação de que a Responsável Técnica pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.

11.4. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico.

11.5. Apresentação de relação detalhada e da declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessário à perfeita execução da obra/serviço.

11.6. Declaração de visita à obra/serviço, realizada por representante do quadro técnico da licitante, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, devidamente assinada pelo Responsável Técnico da licitante registrado no CREA ou CAU, ou pelo representante do quadro técnico da empresa. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.

11.7. O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito junto a Secretaria Municipal de Saúde - Telefone (24) 3512-8138 em dias úteis no horário de 08:00 às 11:00h e de 14:00 às 17:00h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. Disposições Gerais

12.1. Seguem em anexo a este Projeto Básico os seguintes documentos:

- 12.1.1.** Projeto de Arquitetura;
- 12.1.2.** Projeto de Instalações Hidráulicas, Esgoto Sanitário e Águas Pluviais;
- 12.1.3.** Projeto de Instalações Elétricas, Lógica Climatização;
- 12.1.4.** Projeto de Estrutura de Concreto;
- 12.1.5.** Projeto de Incêndio;
- 12.1.6.** Licença Ambiental;
- 12.1.7.** Memorial Descritivo;
- 12.1.8.** Planilha Orçamentária;
- 12.1.9.** Cronograma Físico Financeiro;
- 12.1.10.** Memória de Cálculo;
- 12.1.11.** Memorial de Composições;

Volta Redonda, 15 julho de 2026.

Elaborado por:

 Documento assinado digitalmente
GLEYDSON PEREIRA DE SOUZA
Data: 15/07/2026 09:54:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gleydson Souza
Divisão de Manutenção Reformas e Obras

Autorizado por:

MARCIA LYGIA
VIEIRA CURY
INACIO:6929409774
9

Assinado de forma digital
por MARCIA LYGIA VIEIRA
CURY INACIO:69294097749
Dados: 2026.07.15 10:00:01
-03'00'

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Volta Redonda